

## EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

### CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 593/2026 – Recurso LAI *Ad Referendum*, de 24/6/2026, informo:

**Relator:** Leandro Pinheiro Safatle

**Processo:** 25351.920684/2026-56

**Expediente:** 0612956/26-1

**Ementa:** Trata-se de recurso administrativo em 2ª instância referente ao Pedido de Acesso à Informação Fala.BR NUP nº 25072.027684/2026-11. (SEI nº 4316148).

**Posição do Diretor:** Conhecer e negar provimento ao recurso

**Diretoria:** Diretor-Presidente

**Área:** GGFIS

### INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
LEANDRO PINHEIRO SAFATLE	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANIELA MARRECO CERQUEIRA	SIM
THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS	SIM
MARCELO MARIO MATOS MOREIRA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, REFERENDAR a decisão *ad referendum*, mediante Despacho nº 651/2026/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 4330962), que CONHECEU E NEGOU provimento ao recurso, nos termos do Voto nº 194/2026/SEI/DIRE4/Anvisa (SEI 4329316).



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Hugo Lucas, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 01/07/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4347416** e o código CRC **4E53759B**.

